

Serra, 23 de abril de 2024.

CARTA CIRCULAR A-DCS/003/2024 do PEL 013/2024

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 - N° BANCO DO BRASIL 1042602

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN.

Processo nº: 2023.017570

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Prezados Senhores, chamamos a atenção de V. S^{as} para as informações abaixo:

I -

Visando esclarecer novas dúvidas de empresas interessadas em participar do edital em referência, apresentamos abaixo as perguntas formuladas e suas respectivas respostas, depois de ouvida à área técnica responsável pela aquisição:

PERGUNTA 39: Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses do último ano do Contrato?

RESPOSTA 39: 1.216

PERGUNTA 40:A quantidade de vidas estimadas no edital corresponde a sua totalidade anual, ou é mensal?

RESPOSTA 40: Mensal.

PERGUNTA 41: Solicito cópia da Apólice atual.

RESPOSTA 41: Anexada no portal de compras da CESAN no seguinte link:
<https://compras.cesan.com.br/editarLicitacao.php?idLicitacao=40042>

PERGUNTA 42: Quais os limites mínimos e máximos de idade para incluir nas apólices?

RESPOSTA 42: Vide RESPOSTA 02 da CARTA CIRCULAR A-DCS/001/2024.

PERGUNTA 43: Qual a taxa praticada atualmente e o histórico dos últimos 05 (cinco) anos.

RESPOSTA 43: Vide RESPOSTA 02 da CARTA CIRCULAR A-DCS/001/2024.

PERGUNTA 44: Informar os prêmios (faturas) pagos mês a mês nos últimos 03 (três) anos.

RESPOSTA 44: Vide RESPOSTA 02 da CARTA CIRCULAR A-DCS/001/2024.

PERGUNTA 45: Quais impostos são retidos do pagamento do seguro?

RESPOSTA 45: Nenhum.

PERGUNTA 46: O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

RESPOSTA 46: Vide RESPOSTA 34, publicada no chat de mensagens do Banco do Brasil.

PERGUNTA 47: O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012 e alterações posteriores? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

RESPOSTA 47: Para este objeto a CESAN não faz retenção de impostos.

PERGUNTA 48: As coberturas do edital são as mesmas da apólice vigente? Se não, favor informar as alterações.

RESPOSTA 48: Não, pois a atual apólice a cobertura são R\$ 45.000,00 para morte natural e R\$ 90.000,00 para morte acidental, já no edital os valores são o dobro: R\$ 90.000,00 para morte natural e R\$ 180.000,00 para morte por acidente.

PERGUNTA 49: Favor informar qual previsão para o início da vigência do contrato.

RESPOSTA 49: 27/05/2024.

PERGUNTA 50: Para as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) a Contratada fornecerá um modelo de planilha eletrônica (xlsx), onde o Contratante deverá preencher os dados dos segurados informando o nome completo, CPF, sexo e data de nascimento. Ciente?

RESPOSTA 50: Sim, conforme regras estabelecidas e já informadas no edital.

PERGUNTA 51: A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?

RESPOSTA 51: Sim, conforme regras estabelecidas e já informadas no edital.

PERGUNTA 52: Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?

RESPOSTA 52: Sim, conforme regras estabelecidas e já informadas no edital.

PERGUNTA 53: Em caso de ter aposentados no grupo, informar se há carnesistas (aquele que paga o próprio seguro através de carnê) e qual a quantidade?

RESPOSTA 53: Não há cobertura para aposentados, vide RESPOSTA nas cartas circulares 01 e 02.

PERGUNTA 54: Quais os valores dos sinistros (pagos/pendentes/negados) por cobertura, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, informados por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado?

RESPOSTA 54: Vide RESPOSTAS nas cartas circulares 01 e 02.

PERGUNTA 55: Acionada a garantia de IFPD através do sinistro o segurado segue ativo no seguro ou é automaticamente cancelado?

RESPOSTA 55: Depende, caso essa invalidez caracterize uma aposentaria por invalidez e como já informado, não há cobertura para aposentados. Diante disso, como em regra, a garantia de IFPD, significa invalidez funcional permanente total por doença, e ela normalmente ocorrerá quando alguém sofre de uma enfermidade e fica com sequelas que deixam a pessoa impossibilitada de exercer qualquer função profissional. Dessa forma, é bem provável de ocorrer a aposentadoria por invalidez, nesse caso, o empregado(a) será desligado do seguro.

PERGUNTA 56: Qual o percentual da sinistralidade dos últimos 5 anos?

RESPOSTA 56: Vide RESPOSTA nas cartas circulares 01 e 02.

PERGUNTA 57: Referente ao suicídio: Consta no Código Civil artigo 798 o seguinte: “Art. 798. O beneficiário não tem direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato ou da, sua recondução depois de suspenso, observado o disposto no parágrafo único do artigo antecedente. Parágrafo único. Ressalvada a hipótese prevista neste artigo, é nula a cláusula contratual que exclui o pagamento do capital por suicídio do segurado”. E na Resolução CNSP Nº 439, DE 04 DE JULHO DE 2022 consta: “Art. 26. Para sinistros decorrentes de acidentes pessoais não poderá ser estabelecido prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de adesão ao seguro, ou de sua recondução depois de suspenso”. Dessa forma o seguro terá carência de 2 anos no caso de suicídio ou sequelas decorrentes da sua tentativa. A CESAN está ciente?

RESPOSTA 57: Vide RESPOSTA nas cartas circulares 01 e 02, bem como no chat de mensagens do site do Banco do Brasil.

PERGUNTA 58: Informamos que Companhias Seguradoras, cujas operações de seguros são compreendidas no âmbito da competência tributária da União, não emitem notas fiscais, e sim apólice e faturas. O CESAN está ciente?

RESPOSTA 58: SIM.

PERGUNTA 59: Referente ao item abaixo: “14. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017”. Informamos que para o objeto seguro de vida em grupo, a declaração de cumprimento da lei Complementar Estadual de nº 879/2017 não se aplica. A CESAN está ciente?

RESPOSTA 59: A seguradora que fará esta declaração e justificará o porquê ela não atende ao supracitado item.

PERGUNTA 60: Referente ao item abaixo: “j) Fornecer assistência técnica, através de visitas periódicas (mensal), para o caso de sinistro, acompanhar e prestar orientações para a agilização das indenizações devidas”. Será indicado um representante exclusivo para atendimento ao órgão de forma eletronicamente para cumprimento da exigência acima. A CESAN está ciente?

RESPOSTA 60: Se o canal eletrônico informado sanar todas as dúvidas de forma fácil, tanto para a CESAN, quanto para o beneficiário, OK. Senão, precisará informar um contato/pessoa que dará a devida assistência técnica.

PERGUNTA 61:A cobertura de IPDF – Invalidez Funcional Permanente Total por Doenças é uma antecipação do capital da cobertura de Morte. Entendemos que após recebimento da indenização, os segurados serão automaticamente excluídos da apólice. Entendimento correto?

RESPOSTA 61: Não há cobertura IPDF no edital, essas são as coberturas previstas nele: 4. COBERTURAS: 4.1 Indenização por Morte Natural – IMN: Cobertura Básica – (CB), 4.2 Indenização Especial por Morte Acidental – IEA, 4.3 Invalidez Permanente parcial ou total por Acidente – IPA, 4.4 Invalidez Funcional Permanente Total por Doença – IFPD, 4.5 Paciente em fase terminal.

PERGUNTA 62: Referente a cobertura de MORTE NATURAL, informamos que será discriminada na apólice a nomenclatura de: Morte Qualquer Causa (MQC), uma vez que esta é a nomenclatura cadastrada na SUSEP. Ciente? Reiterando que se trata apenas de nomenclaturas, por serem aquelas registrada na SUSEP, em caso de morte natural será indenizado conforme solicitado em edital.

RESPOSTA 62: OK.

PERGUNTA 63: Referente a cobertura de Invalidez Funcional Permanente, Total por Doença – IFPD: Quais são as doenças e como é pago a indenização? Através do diagnóstico?

RESPOSTA 63: Vide RESPOSTA nas cartas circulares 01 e 02.

PERGUNTA 64: No item 4.5.5 do ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, menciona-se Morte quando ainda não houver o pagamento da cobertura de Doença Terminal? Favor esclarecer.

RESPOSTA 64: Neste caso, entra a hipótese de morte natural, ou Morte Qualquer Causa, ou seja, estaria em andamento o pagamento nas regras de Paciente em fase terminal, porém veio a óbito antes do recebimento.

PERGUNTA 65: Sobre Riscos Excluídos, temos uma série de itens de acordo com a nossa CG, um deles é considerado com exclusão a seguinte situação. O órgão ciente e de acordo?

RESPOSTA 65: A seguradora deverá seguir as regras estabelecidas no edital.

PERGUNTA 66: Qual índice será utilizado para o reajustamento dos preços uma vez que não ficou claro no edital?



RESPOSTA 66: Conforme descritivo Item 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do PEL 013/2024.

PERGUNTA 67: Referente a alínea n) do item 17.20 do Termo de Referência, onde diz: n) Na falta de pagamento de prêmios não haverá suspensão das coberturas do seguro, antes que se opere o cancelamento do contrato, dessa forma, estarão cobertos os sinistros ocorridos antes do cancelamento, sem prejuízo do disposto na cláusula de riscos excluídos e não haverá abatimento da indenização dos valores de prêmios pendentes; Informamos que esta cláusula contraria, SMJ, o artigo 38 da circular 667 de 04/07/2022. Desta forma solicitamos que seja verificado e esclarecido.

RESPOSTA 67: Seguiremos as regras estabelecidas na CIRCULAR SUSEP Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PERGUNTA 68: Como será a disputa dos lances (valor por vida, valor mensal ou valor global)?

RESPOSTA 68: Conforme Item 3 do Anexo I, Termo de Referência do Edital.

PERGUNTA 69: Além das condições estabelecidas em Edital, poderão ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto SEGURO VIDA EM GRUPO da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP?

RESPOSTA 69: A seguradora deverá seguir as regras estabelecidas no edital, PEL 013/2024.

Esta Carta Circular fica à disposição dos interessados no site da CESAN - <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40042> e no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Permanecem inalteradas as condições do Edital em epígrafe.

Atenciosamente,

Mirelle Ferreira Inô

PREGOEIRA DA CESAN / Tel.: (27) 2127-5429 - E-mail: mirelle.ino@cesan.com.br